

**REGULAMENTO DO FUNDO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE
LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE –
SICOOB CREDIAUC**

**CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO E CONSTITUIÇÃO**

Art. 1º. O Fundo Social é um fundo estatutário, constituído pela Assembleia Geral da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Alto Uruguai Catarinense - Sicoob Crediauc, e tem por objetivo apoiar e fomentar ações sociais de interesse coletivo desenvolvidas na área de atuação da *Cooperativa*.

**CAPÍTULO II
DA COMISSÃO DE PROJETOS SOCIAIS**

Art. 2º. A Comissão de Projetos Sociais do Sicoob Crediauc será formada por deliberação e aprovação do Conselho de Administração do Sicoob Crediauc.

§1º Compete a Comissão de Projetos Sociais:

- I. a aprovação dos projetos a serem apoiados com os recursos do Fundo Social;
- II. a prestação de contas da utilização dos recursos do Fundo Social, até o final do ano vigente, ao Conselho de Administração;
- III. manter toda a documentação referente ao projeto em arquivo, à disposição dos órgãos de controle, pelo prazo de 03 (três) anos;
- IV. a administração dos recursos financeiros do Fundo Social;

Parágrafo Único. caberá a Comissão e aos gerentes dos Postos de Atendimento visitar as entidades, para verificação da correta aplicação dos recursos conforme descritos no projeto.

**CAPÍTULO III
DA FORMAÇÃO E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**

Art. 3º. O Fundo Social é formado por meio de definição anualmente, com base em até 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) das sobras brutas da *Cooperativa*, apuradas após o encerramento do exercício social.

- I. os recursos serão rateados por Posto de Atendimento (PA) por meio de média ponderada, levando-se em conta o número de cooperados e o resultado do exercício anual imediatamente anterior;
 - a) 20% (vinte por cento) do saldo do Fundo Social serão reservados para atender aos Postos de Atendimento com inauguração inferior a 1 (um) ano;

- II. cada entidade poderá encaminhar um projeto por ano, limitado ao valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo que o valor mínimo por projeto será de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
- III. o projeto que não receber o valor integral, a entidade deverá complementar o valor para sua finalização.

§1º Os recursos que não forem utilizados no ano ficarão incorporados ao saldo do Fundo Social, ou a critério do Conselho de Administração.

§2º O Fundo Social será divulgado nas pré-assembleias, assembleias homologatórias, em eventos, site da cooperativa e, poderá ser divulgado em mídias externas como: jornais, revistas, rádio, televisão, blogs e redes sociais.

CAPÍTULO IV DO ENQUADRAMENTO

Art. 4º. Os recursos financeiros do Fundo Social destinam-se atender os projetos que se enquadrem nos seguintes eixos temáticos:

- I. **Projetos Educacionais** – voltados a melhoria de processos educativos e de formação humana, tais como: conservação e ampliação de bibliotecas, melhorias de estruturas de entidades voltadas a educação, materiais didáticos, móveis e utensílios, programas de incentivo à leitura e escrita, cursos e treinamentos;
- II. **Projetos Culturais** – atividades que visem garantir o acesso e ampliar as práticas culturais das comunidades, desenvolvendo atividades coletivas voltadas ao teatro, música, dança, pesquisa e seus respectivos materiais;
- III. **Projetos Esportivos** – objetivam a inclusão social de jovens e adultos através da prática esportiva, contratação de instrutores, aquisição de materiais de preparação e treinamento tático;
- IV. **Projetos Ambientais** – destinados ações ambientais de preservação e conservação do meio ambiente visando melhoria da qualidade de vida das comunidades, tais como: reciclagens, preservação de recursos naturais, plantios de árvores, preservação de nascentes e outras;
- V. **Projetos de Segurança** – que visam a melhoria da segurança das comunidades onde a cooperativa atua, como: instalação de câmeras de vídeo monitoramento, alarmes, sensores, para prevenção de acidentes (automobilísticos, incêndio, vendaval, inundações);
- VI. **Projetos de Saúde** – visam a prevenção e melhoria da saúde das comunidades, como: limpeza de áreas da cidade (bairros), combate a insetos, infraestrutura, equipamentos e campanhas de vacinação, desenvolvidos por entidades ligadas à saúde e clubes de serviço.

- VII. Projetos de Assistência Social** – apoio a programas de acolhimento ao idoso, assistência a pessoas com deficiência, casas e instituições de acolhimento a pessoas com doenças graves;
- VIII. Projetos de Inovação Social** - projetos que visam apoiar o empreendedorismo para viabilizar um negócio de impacto social, que gere emprego e renda nas comunidades, desenvolvimento e sustentabilidade, tais como: cooperativas de recicladores, coleta seletiva e demais segmentos de impacto social ou ambiental;
- IX. Projetos e Ações Emergenciais** - que visem a realização de ações emergenciais nas comunidades, como exemplo de situações causadas por pandemias e catástrofes da natureza.

Parágrafo Único. os recursos do Fundo Social não podem ser utilizados para custear a realização de eventos festivos, ou atividades que não atendam este Regulamento.

CAPÍTULO V DOS PRAZOS

Art. 5º. Os prazos para inscrição, avaliação e anúncio dos projetos contemplados, são:

- I. o prazo para inscrição dos projetos será de até 60 (sessenta) dias corridos após a data de realização da Assembleia Geral Homologatória de cada ano;
- II. o prazo de avaliação dos projetos será de até 30 (trinta) dias contados do encerramento do prazo de inscrição dos projetos;
- III. o anúncio dos projetos contemplados será feito em até 60 (sessenta) dias contados do encerramento do prazo de inscrição dos projetos, iniciando-se, a partir desta data, a liberação dos recursos conforme entendimento da Comissão de Projetos Sociais.

§ 1º A Comissão poderá autorizar a liberação dos recursos em lote dos projetos aprovados, devendo manter o registro em ata própria.

§ 2º A Comissão poderá definir os prazos mínimos que trata este artigo por meio de edital definindo os requisitos que pede este Regulamento.

§ 3º É vedado a avaliação de projetos inscritos após os prazos previstos neste artigo.

CAPÍTULO VI DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

Art. 6º. Para utilização dos recursos do Fundo Social é necessário que sejam atendidos os seguintes requisitos:

- I. para inscrição de projeto, a entidade deverá:

- a) ser pessoa jurídica sem fins lucrativos, sem caráter religioso, sem caráter político partidário, sem caráter público/estatal e sem caráter sindical;
- b) ser associada e possuir movimentação com o Sicoob Crediauc;
- c) possuir cadastro atualizado;
- d) ter aprovada a prestação de contas dos recursos utilizados em anos anteriores;
- e) estar regular com a cooperativa conforme Estatuto Social do Sicoob Crediauc e normativos institucionais do Sicoob;

II. os projetos inscritos deverão conter:

- a) formulário conforme *Anexo I*, preenchido e assinado;
- b) projeto, contendo objetivo, número aproximado de pessoas beneficiadas e, área social de atuação;
- c) orçamento detalhado dos investimentos;
- d) cronograma de aplicação dos recursos.

§1º Os documentos citados devem ser entregues no Posto de Atendimento onde a entidade possui conta corrente.

§2º Os projetos que não se enquadrarem nas regras deste fundo serão desclassificados.

§3º A Comissão poderá requisitar informações, esclarecimentos ajustes adicionais do projeto via e-mail cadastrado no formulário.

§4º Em caso de diligência a entidade deverá responder solicitação no prazo de 5 (cinco) dias. Caso a resposta da diligência não tenha sanado a dúvida da Comissão, o projeto poderá ser diligenciado mais uma vez. Caso a diligência não seja respondida ou sem as informações solicitadas, o projeto poderá ser inabilitado.

CAPÍTULO VII DA SELEÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 7º. Após inscrito os projetos, a habilitação, análise e aprovação se dará da seguinte forma.

- I. a Comissão habilitará ou inabilitará os projetos com base nos requisitos do artigo 4º, 5º e 6º deste Regulamento;
- II. após habilitação dos projetos a Comissão analisará e aprovará com base no enquadramento, a relevância e impacto social, quantidade de pessoas

beneficiadas com o projeto, continuidade do projeto e benefícios gerados.

- III. a Comissão após aprovação dos projetos dará ciência ao Posto de Atendimento que encaminhou o projeto e ao Conselho de Administração.
- IV. o gerente do Posto de Atendimento dará retorno para a entidade da aprovação ou não do projeto.

CAPÍTULO VIII DO PAGAMENTO, EXECUÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Art. 8º. A entidade beneficiada após aprovação do projeto deverá apresentar o termo de compromisso conforme *Anexo II*, para recebimento do valor, para execução do projeto.

Art. 9º. Será responsabilidade da Gerência Administrativa/Financeira da cooperativa efetuar o crédito do recurso aprovado, na conta corrente da entidade beneficiada no Sicoob Crediauc;

Art. 10. O comprovante de depósito efetuado na conta da entidade pelo Sicoob Crediauc, servirá como recibo.

Art. 11. A entidade beneficiada terá até novembro do ano vigente para a utilização dos recursos recebidos.

Art. 12. O Sicoob Crediauc poderá divulgar imagens das entidades e projetos beneficiados, assim como de participantes, colaboradores e estruturas físicas que porventura o projeto tenha sido beneficiado.

- I. caso ocorra, por parte da entidade beneficiada, elaboração de material publicitário do projeto, a mesma deve divulgar o apoio recebido através do Fundo Social do Sicoob Crediauc, observando o contido no Manual de Uso da Marca Sicoob;
- II. as entidades com projetos contemplados que realizarem atividades (oficinas, palestras, apresentações, workshop) devem colocar em local visível, durante sua execução, banner, faixa ou outro material, com os devidos créditos do apoio, que deve conter o seguinte texto: “Este projeto está sendo realizado com recursos do Fundo Social do Sicoob Crediauc”. O material pode ser retirado no Posto de Atendimento que a entidade estiver cadastrada com antecedência de 15 dias, da realização da atividade.

CAPÍTULO IX DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13. Compete a entidade beneficiada comprovar a correta utilização dos recursos com a entrega dos seguintes documentos:

- I. nota fiscal;

- II. entrega de fotos, clipping de notícias, relatório, entre outras formas de divulgação e comprovações, entregando-os no Posto de Atendimento onde foi encaminhado o projeto;
- III. comprovação da correta utilização do recurso até novembro de cada ano;

§ 1º A entidade beneficiada que não aplicar os recursos até novembro do ano vigente, não poderá protocolar novos projetos no Fundo Social do Sicoob Crediauc. A condição para que a entidade possa acessar novamente os recursos do fundo é a devolução dos recursos ou a execução integral do projeto aprovado;

§ 2º A entidade que aplicar os recursos de forma diversa do estabelecido no projeto ou desviar o recurso para outros fins, deverá devolver o recurso na íntegra, sem prejuízo de responder por danos cíveis e criminais diante dos órgãos estatais competentes.

CAPÍTULO X DA LIQUIDAÇÃO

Art. 14. O prazo de liquidação do Fundo Social é indeterminado.

Parágrafo único. Eventuais sobras apuradas quando da liquidação do Fundo Social serão submetidas à apreciação da Assembleia Geral, a qual determinará a destinação desses recursos.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Nos casos ou situações em que este Regulamento for omissivo ou não contemplar, a Comissão de Projetos Sociais decidirá e dará ciência ao Conselho de Administração.

Art. 16. Este Regulamento foi aprovado na reunião do Conselho de Administração do Sicoob Crediauc, realizada em 26/10/2018.

- ✓ Atualizado em 30/03/2020, conforme Ata nº 662.
- ✓ Atualizado em 25/02/2022, conforme Ata nº 789.

ANEXO I
PROPOSTA DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS
FUNDO SOCIAL – SICOOB CREDIAUC

Entidade Solicitante:	<i>Descrever o nome completo, conforme registro oficial</i>	CNPJ:
Conta Corrente:	<i>nº da conta no Sicoob Crediauc</i>	Município:
Pessoa de Contato na Entidade:	<i>gestor da Entidade, para eventuais contatos</i>	Telefone:
E-mail:		
Site, blog, rede social:		
Dados dos representantes:	1º representante legal	2º representante legal
Legais entidades	Cargo	Cargo
Nº da conta no Sicoob	Nº conta do representante	Nº conta do representante
TÍTULO DO PROJETO:		
OBJETIVO DO PROJETO:	o que se pretende alcançar com este projeto social? Comprar algo, contratar serviço e qual a finalidade	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	Início previsto para: Término previsto para:	
PROJETO JÁ EXISTE:	Desde quando?	
BENEFÍCIOS ESPERADOS:	Especificar quantitativa e qualitativamente os resultados esperados com o projeto	
PÚBLICO BENEFICIADO:	Qualificar o público beneficiado com o projeto (região, faixa etária, condição sócio-econômica)	
VALOR TOTAL DO PROJETO:	Especificar o valor total dos investimentos ou do orçamento de todo projeto	
RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE:	Especificar o valor de contrapartida, caso o projeto tenha um valor superior ao solicitado	
VALOR SOLICITADO AO FUNDO SOCIAL:	Observe o limite estabelecido no regulamento, no art. 5º, item II.	
OUTROS APOIADORES:	Especificar quem são e o valor aportado por parceiros apoiadores	
OUTRAS INFORMAÇÕES:	Anexar orçamento da utilização dos recursos do Fundo Social e informações relevantes do projeto/documento	
() Autorizo o Sicoob Crediauc a divulgar todas as informações referentes ao projeto em anexo, independentemente da aprovação ou liberação de recursos pelo Fundo Social.		
Data:		
Nome:	CPF:	
Assinatura:		

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO

Art. 1º Nome da Entidade, com sede na rua: _____, nº _____, bairro: _____, cidade/estado: _____
CEP: _____, inscrito (a) no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por:

Nome do Administrador, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado (a) na _____, nº _____, bairro: _____, em cidade/estado: _____, CEP: _____.

Nome do Administrador, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado (a) na rua: _____, nº: _____, bairro: _____, cidade/estado: _____, CEP: _____.

Art. 2º Considerando que a Nome da Entidade, protocolou projeto com propósito de _____, pelo qual foi beneficiado pelo Fundo Social do Sicoob Crediauc, após análise e aprovação da Comissão de Projetos Sociais da Cooperativa no valor de R\$ _____ (_____) desta forma, nos termos do Regulamento do Fundo Social do Sicoob Crediauc, compromete-se a:

- I. Seguir com o cronograma estabelecido na proposta de execução do projeto nos termos do Regulamento do Fundo Social;
- II. Autorizar a utilização do nome e imagens da entidade beneficiada e do projeto contemplado sejam utilizados em todos os materiais de divulgação do Fundo Social e do Sicoob Crediauc, conforme Art. 8º.
- III. Garantir que os recursos recebidos serão exclusivamente aplicados na execução do projeto apresentado e aprovado pelo Conselho de Administração, sob pena de devolução dos recursos, conforme Art. 9º do Regulamento do Fundo Social;
- IV. Garantir que a prestação de contas da utilização dos recursos advindos do Fundo Social, será apresentada, até novembro do ano vigente, ao Sicoob Crediauc, mesmo que o cronograma de execução do projeto supere esta data limite conforme preconiza o Art. 9º, III do Regulamento do Fundo Social.

Concórdia, SC, dia e mês de 2022.

Nome da Entidade

CNPJ: 00.000.000.0001-00